

## Nota Informativa n.º 14/IGeFE /2024

### **ASSUNTO: PROCEDIMENTOS PARA AS REQUISIÇÕES DE FUNDOS DE FUNCIONAMENTO - DEZEMBRO 2024**

Face à necessidade de cumprimento dos prazos previstos no DLEO, **alerta-se que só serão autorizados pagamentos de requisições de fundos validadas até dia 11 de dezembro**, em conformidade com Nota Informativa nº 01 / IGeFE / 2024.

Relembramos que as requisições de fundos de funcionamento são individualizadas por Fonte de Financiamento e Medida de forma a que não existam constrangimentos na sua aprovação.

Recorda-se ainda que no decurso da execução orçamental, os Estabelecimentos de Educação devem dar preferência à utilização das suas receitas próprias, devendo recorrer à utilização de receitas de impostos quando esgotada a possibilidade de recurso àquelas receitas, conforme o n.º 5 do artigo.º 25.º do DLEO - “As entidade sem autonomia financeira só podem utilizar as dotações inscritas no Orçamento do Estado após esgotadas as suas receitas próprias não consignadas a fins específicos.” Assim deverão ser apenas requisitadas as verbas necessárias para o pagamento das despesas até ao final do corrente ano de forma a **não gerar saldos**.

De forma a evitar a transição de saldos de Receita Própria e Fundos Europeus para 2025, é essencial que só sejam requisitadas as verbas efetivamente necessárias para pagamentos no mês, uma vez que os valores requisitados e não pagos no ano continuarão a carecer do mesmo procedimento anterior de transição de saldos.

Alertamos que todas as requisições que não foram autorizadas em 2024 têm de ser anuladas no sistema contabilístico local, pelo que deverão solicitar ao fornecedor de software apoio para esta alteração e posteriormente devem exportar novamente a requisição para o SIGEFE.

Lisboa, 09 de dezembro de 2024

A Presidente do Conselho Diretivo

Fernanda Nogueira